



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei n° 367/2005

Wanderlândia, 04 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre a criação, denominação, localização CACA - Centro de Amparo à Criança e ao Adolescente do Município de Wanderlândia”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado, denominado, localizado o CACA - Centro de Ampara à Criança e ao Adolescente, Rua Primo Silvério, Bairro Vila Viana em Wanderlandia-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, 04 de novembro de 2005.

**JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal